



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/LDA/PR

Decisão nº 10603370/2019-NUMIG/DPF/LDA/PR

Processo: 08386.001035/2019-17

Assunto: **Despacho em defesa de multa**

Destino: **JONATHAN ELIAS MUNOZ SALAZAR**

Processo: **08386.001035/2019-17**

Interessado: **JONATHAN ELIAS MUNOZ SALAZAR**

1. Trata-se de defesa contra multa apresentada por **JONATHAN ELIAS MUNOZ SALAZAR** em face de Auto de Infração nº 0607_00004_2019, que lhe impôs o pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ter ultrapassado em 450 dias o prazo de estada legal no país.
2. Inicialmente, cumpre registrar que a defesa foi protocolada intempestivamente, pois foi apresentada em 08/04/2019, muito após o prazo de 10 dias, uma vez que o auto data de 13/02/2019.
3. Porém, levando-se em conta que o parágrafo único do art. 110 da lei 13.445/2017 dispõe que será respeitada a situação de hipossuficiência do migrante em relação ao pedido de reconsideração e que o estrangeiro, proveniente da Venezuela, na data de hoje regulariza sua situação migratória com pedido de residência com base na Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018 (protocolo 08386.001032/2019-75), tendo apresentado declaração de hipossuficiência econômica, com base no art. 3º da Portaria MJ 218, de 27 de fevereiro de 2018 e no citado parágrafo único do art. 110, da Lei nº 13.445/2017, DECIDO PELA INEXIGIBILIDADE da multa aplicada pelo AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO nº 0607_00004_2019.
4. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal em atendimento ao disposto no art. 309, §7º do Decreto 9.199/2017.

Paulo Maurício de Sant'Anna
Agente de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula 13.559



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAURICIO DE SANTANNA, Agente de Polícia Federal**, em 08/04/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10603370** e o código CRC **C2A71F2B**.